

EDITAL DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01.05.025501.001831/2022-05 – COSAMA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – CPL/COSAMA – REGISTRO DE PREÇOS.

DATA: 28/06/2022.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília).

Objeto: “Aquisição de Exaustor para casa de Química e depósito, em razão das necessidades do município de São Paulo de Olivença e demais agências, cujos Sistemas de Abastecimento de água são administrados pela Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA”, para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo VIII deste Edital e Processo nº 01.05.025501.001831/2022-05, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

1 – PREÂMBULO

1.1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto o **“Aquisição de Exaustor para casa de Química e depósito, em razão das necessidades do município de São Paulo de Olivença e demais agências, cujos Sistemas de Abastecimento de água são administrados pela Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA”**. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados de acordo com a Portaria nº 099/2021, de 26/10/2021 – PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedimental do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os Decretos Estaduais nºs 21.178, de 27/12/2000; 24.818, de 27/01/2005, e subsidiariamente, naquilo que se aplicar, pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e.” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 28 de junho de 2022 às 09:30h.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de junho de 2022 às 09:45h.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00h, do dia 28 de junho de 2022. Tempo de Disputa dos Lotes: 30 (trinta) minutos mais tempo aleatório do sistema.

1.7. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: através dos e-mails: licitacao@cosama.am.gov.br e, ainda, pelo Tel. (0XX92) 4009-1964, sendo indispensável a informação do número do pregão supracitado.



2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Edital, tem como objeto o **“Aquisição de Exaustor para casa de Química e depósito, em razão das necessidades do município de São Paulo de Olivença e demais agências, cujos Sistemas de Abastecimento de água são administrados pela Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA”, para Registro de Preços.**

3 – FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **Edital de Pregão Eletrônico** provêm de recursos próprios.

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **COSAMA**;
- c) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **COSAMA**;
- d) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **COSAMA**;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Demais disposições previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e alterações.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o CONTRATO E/OU a ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 8.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.
- 8.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 8.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Observação: A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site: www.licitacoes.com.br, opção “Acesso Identificado”.

- 9.2.** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

9.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.

- 9.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 10.1.** O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **menor preço por Lote**.
- 10.2.** Somente será admitida a proposta composta do valor total, para a aquisição pretendida.



10.3. As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar incluso todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

10.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados aqueles os que ultrapassarem o valor global estimado para contratação, e estes, considerados os que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global estimado para o objeto licitado, conforme preconiza o artigo 56, inciso III, IV e §4º da Lei nº 13.303/2016.

10.6. A proponente deverá indicar em sua proposta a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo do bem, somente quando houver, além das demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

11 – ABERTURA

11.1. Às **10:00h do dia 28/06/2022**, horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. Após o encerramento da proposta, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável, com **encaminhamento imediato desta proposta via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br**, com posterior encaminhamento de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação constante no **ANEXO II** deste Edital. **O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote.**

11.10. A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

11.11. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no **ANEXO I**.

11.12. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo VIII deste edital.

11.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



11.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Observação: A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Fornecimento – OFOR e/ou Contrato, ou proporá revogação deste Pregão.

11.14. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Fornecimento – OFOR e/ou Contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.

11.15. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Fornecimento - OFOR ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, e alterações. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.

11.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

12 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

12.1. Até **03 (três) dias úteis antes** da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

- a) A petição será dirigida a Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá e/ou prestará esclarecimentos no prazo de 1(um) dia útil.
- b) Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.
- c) Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.
- d) A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.
- e) Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337, I da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **até 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- a) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



- c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- d) Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- e) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos, Impugnações e Recursos deverão ser protocolizados, devidamente instruídos (contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia ou por meio do endereço eletrônico licitacao@cosama.am.gov.br.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 2 anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

- a) Advertência;
- b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
 - b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**;
 - b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo;
 - b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.
 - b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior

13.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

13.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 165, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

14 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

14.1. Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação do **FORNECIMENTO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Fornecimento a ser firmada com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO IX, que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.



14.2. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da OFOR – Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.

14.3. Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho - CNDT.

14.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a OFOR – Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.5. A assinatura da OFOR – Ordem de Fornecimento estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da aérea de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as interações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

15.2. Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Fornecimento - OFOR, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.

15.3. O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.

15.4. Juntamente com a Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e avaliada pela **COSAMA**, para programação do pagamento, que **ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.**

15.5. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

15.6. O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais correspondentes.

15.7. A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.

15.8. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

15.8.1. O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecidas no **CONTRATO**;
- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

15.9. A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.



16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 16.1.** Os equipamentos deverão ser entregues no Endereço: Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), nº 305 – Bairro São Francisco – Galpão 5 da COSAMA, CEP 69079-060, Manaus/AM.
- 16.2.** No ato da entrega dos materiais, o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, relacionando todos os materiais recebidos, de acordo com a Nota Fiscal.
- 16.3.** Os materiais serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da **COSAMA**, em conformidade com o estabelecido neste termo.
- 16.4.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e seus anexos, bem como aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Contratante emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 16.5.** Nos casos de substituição do material, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

17 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 17.1.** Os equipamentos deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento – OFOR.
- 17.2.** Entende-se como prazo de entrega, o tempo em **dias corridos** necessários para que o objeto seja posto no local determinado pela **COSAMA**, devidamente ensaiado, aceito e armazenado.
- 17.3.** A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 17.4.** Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **COSAMA**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito e com antecedência, nos casos excepcionais.
- 17.5.** Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.
- 17.6.** O objeto de aquisição deverá atender às especificações e demais descrições constantes no respectivo Termo de Referência anexo VIII deste edital.
- 17.7.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **COSAMA** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem.
- 17.8.** A data de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento.

18 – PROVA DE CONCEITO

- 18.1.** Para o Lote constante neste processo, após a aceitação do menor valor ofertado e visando a conclusão acerca da aceitabilidade da proposta, a sessão poderá ser suspensa para que o fornecedor detentor da melhor oferta por lote possa apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos após a suspensão da sessão pública, o produto ofertado para realização de Prova de Conceito.
- 18.2.** A prova de conceito poderá ser dispensada caso o produto ofertado seja de marca ou modelo que já tenha sido, ou ainda esteja em uso, com sucesso, no ambiente do departamento solicitante da **COSAMA**.
- 18.3.** Desta forma, a exigência ou não da prova de conceito, deverá ser atribuída para o item do lote, sendo informado tal exigência ou dispensa via registro em ATA, posterior à análise da Gerência de Manutenção – GEMAN da **COSAMA**.
- 18.4.** Caso haja necessidade de prova de conceito, tendo a **COSAMA** recebido, no prazo devido, o objeto para a realização desta etapa, o setor competente terá a responsabilidade de verificar se os requisitos estão adequados, bem como se não existem restrições quanto à usabilidade a serem utilizados pelo departamento responsável da **COSAMA**.



18.5. O setor técnico da **COSAMA**, terá prazo de 03 (três) dias úteis para finalizar os testes e emitir parecer com resultado de tais testes (favorável ou desfavorável), endereçado à Comissão de Licitação, para que seja, com base no efetivo resultado, dado o prosseguimento às medidas cabíveis.

19 – DIFERENCIAL DE ICMS

19.1. Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **COSAMA** está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 18%**. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.

19.2. Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela **COSAMA** ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.

19.3. Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto nº 7.212/2010.

20 – DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE PREÇO

20.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, para formação do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.2. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preço, observadas as regras da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos em vigor.

20.3. A Ata de Registro de Preços (ARP) constitui um instrumento de acordo, de natureza obrigacional, pelo qual a Administração registra os preços dos proponentes vencedores do certame licitatório e respectivos equipamentos prazos e demais condições de fornecimento, observando o previamente estabelecido no Edital e seus anexos.

20.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

20.5. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da respectiva ata.

20.6. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, comparada a composição do período da licitação e a da solicitação da revisão.

20.7. Para análise da solicitação da revisão, a Gerência de Compras – GECOM deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.

20.8. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado(s).

20.9. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado por iniciativa da **COSAMA**, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato/ordem de compra e/ou receber a ordem inicial de fornecimento no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela **COSAMA**;
- c) Não manter as condições editalícias de habilitação;
- d) Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar;

20.10. A Ata de Registro de Preço será encerrada automaticamente:



- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados e não houver cadastro de reserva.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nos preços dos produtos deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstrados na fatura.

21.2. Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

21.3. A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seus equipamentos estão isentos do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

21.4. No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

21.5. O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

21.6. A **COSAMA** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** através da SEÇÃO DE SUPRIMENTO.

21.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COSAMA**, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.15. A empresa fornecedora do objeto, se estiver sediada fora da cidade de Manaus, deverá ter representação ou filial nesta cidade, para resolução de defeitos ou manutenção nos materiais durante o período de garantia.

21.16. A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

21.17. Os licitantes **DEVERÃO** cumprir integralmente todas as exigências constantes no Termo de Referência, anexo VIII deste Edital.



21.18. Endereço para remessa de documentos: Sede da **COSAMA**, Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Manaus (AM), 07 de junho de 2022.



Tammy Telles Lima da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira



Armando Silva do Valle
Diretor-Presidente



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.001831/2022-05 – COSAMA

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: “Aquisição de Exaustor para casa de Química e depósito, em razão das necessidades do município de São Paulo de Olivença e demais agências, cujos Sistemas de Abastecimento de água são administrados pela Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA”, para Registro de Preços, suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para aquisição do objeto supracitado.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 28/06/2022, às 10:00h.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

TIPO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO” por lote.

RESPONSÁVEL: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 099/2021 – PRESI, de 26/10/2021.

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO

FRETE: CIF

ALÍQUOTA IPI: 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

CONTA CORRENTE DE Nº _____ (preencher)

AGÊNCIA _____ (preencher)

Banco _____ (preencher)

FAVORECIDA: _____ (preencher)

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:			
LOTE I					
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	CUSTO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	Exaustor Axial Industrial – Em materiais de Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), motor blindado IP55, trifásico Tensão 220/380V; Diâmetro:450mm; largura: 450mm; Vazão: 6.400m³/hora; pressão: 5 mmCA, motor: 0,33 CV – IV polos; Rotação: 1.720 rpm.	UND	32		
	TOTAL				



GARANTIA DO PRODUTO: NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.001831/2022-05 – COSAMA

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT)

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital correspondente. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;
- c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (**um**), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:



ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG= -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC= -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG= -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.001831/2022-05 – COSAMA

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

**À
COSAMA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – CPL/COSAMA – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: “Aquisição de Exaustor para casa de Química e depósito, em razão das necessidades do município de São Paulo de Olivença e demais agências, cujos Sistemas de Abastecimento de água são administrados pela Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA”, para Registro de Preços.

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **FORNECIMENTO** do objeto citado no **ANEXO I**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OFOR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida por V. S^a, para sua apresentação.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do FORNECIMENTO.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.001831/2022-05 – COSAMA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.001831/2022-05 – COSAMA

ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.

NOME

Número da CARTEIRA DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:

.....
.....
.....

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

Dado importante: Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.001831/2022-05 – COSAMA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: “Aquisição de Exaustor para casa de Química e depósito, em razão das necessidades do município de São Paulo de Olivença e demais agências, cujos Sistemas de Abastecimento de água são administrados pela Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA”, para Registro de Preços.

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.001831/2022-05 – COSAMA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: “Aquisição de Exaustor para casa de Química e depósito, em razão das necessidades do município de São Paulo de Olivença e demais agências, cujos Sistemas de Abastecimento de água são administrados pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA”, para Registro de Preços.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – CPL/COSAMA**Processo nº 01.05.025501.001831/2022-05 – COSAMA****ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA nº 021/2022 – GEMAN**

Legislação pertinente: ART. Nº 7º, I, LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a Aquisição de Exaustor para casa de Química e depósito, em razão das necessidades do município de São Paulo de Olivença e demais agências, cujo Sistema de Abastecimento de água é administrado pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, conforme especificações e quantidades apresentadas na tabela abaixo.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO (S) OBJETO (S):

ITEM	DESC. / ESPECIF.	UNID.	QTD	MÉDIA VL(R\$)	MÉDIA VL TT (R\$)
01	Exaustor Axial Industrial – Em materiais de Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), motor blindado IP55, trifásico Tensão 220/380V: Diâmetro: 450mm; largura 450mm; Vazão: 6.400 m³/hora; pressão: 5 mmCA, motor: 0,33 CV-IV polos; Rotação: 1.720 rpm.	UNID.	32		
VALOR TOTAL (R\$)					

2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

2.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do Processo Administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado Regional e Nacional ou no sistema de registro de preços da COSAMA.

2.2. Os materiais aqui solicitados, deverão ser fornecidos de acordo com as Especificações constantes no Edital e na Proposta.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da COSAMA.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Casa de química é a área ou conjunto de dependências da ETA que cumpre as funções auxiliares, direta ou indiretamente ligadas ao processo de tratamento, necessárias à sua perfeita operação, manutenção e controle. Fazem parte da casa de química: **depósito de produtos químicos**, locais para preparo dos produtos químicos, locais para instalação dos dosadores de produtos químicos e para carga dos dosadores a seco, laboratório de controle operacional, centro de controle de operação, serviços administrativos, serviços auxiliares.

De acordo com a Norma Brasileira 12216 de Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público, cita:

“5.19.6 Os depósitos devem ser cobertos; se fechados com paredes em sua volta, devem ser ventilados, sendo que:

a) Deve haver ventilação natural por meio de aberturas até o piso;

*b) Além da ventilação natural, **deve haver ventilação forçada, produzida por exaustor ou insuflador disposto de modo a obrigar o ar a atravessar**, rente ao piso, todo o ambiente a ser ventilado e com capacidade para renovar todo o ar do recinto no tempo máximo de 4 min.”*

Faz se necessário a aquisição dos Exaustores para atender as NBR 12216 e as necessidades do município de São Paulo de Olivença e demais agências administradas responsável pelo abastecimento de água tratada pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.

5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

5.1. Os equipamentos a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, no endereço indicado no item 12.1., para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes no Edital e na Proposta.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$80.000,00(oitenta mil reais) será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 03(três) membros, designados pela autoridade competente.

7. DA VALIDADE / TEMPO DE CONTRATO

7.1. A validade do contrato de aquisição é de 12 (Doze) meses e será realizado pela Gerência de Licitação, que seguirá com os trâmites da aquisição e o fechamento da compra dos bens imobilizados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A COSAMA pagará à contratada;

8.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês;

8.3. Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com **protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.**

8.4. O faturamento deste será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela CONTRATANTE através da entrega da Nota Fiscal sem emendas ou rasuras e demais documentos.

8.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização;

8.6. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor contratado;



8.7. O fornecedor deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

9. DAS REVISÕES DOS PREÇOS

9.1. Durante a vigência do contrato, os preços permanecerão sem reajustes a maior;

9.2. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

9.3. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o Fornecedor, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

10. DA GARANTIA E SUPORTE

10.1. O fornecedor dos equipamentos, deverá garantir seu tempo de vida útil durante pelo menos **90** (noventa) dias, contados a partir da entrega no referido local.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os equipamentos listados no item 1.2, deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da solicitação, que deverão ser entregues no endereço indicado no item 12.1., a contar da data de solicitação.

11.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. O bem deverá ser entregue no Endereço: **Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), nº 305 - Bairro São Francisco – Galpão 5 da COSAMA, CEP 69079-060, no horário das 08hs às 14hs.**

13. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1. Conforme a Lei 13.303/2016 estabelece, a **EXECUÇÃO DO CONTRATO** deve ser acompanhada por um representante da administração Pública designado para assistir e subsidiar as informações pertinentes a esta atribuição.

13.2. Fiscal de contrato é o funcionário da Companhia designado para garantir a fiel execução do objeto, nos termos das cláusulas contratuais. Bem como para verificar a qualidade e a quantidade do bem ou serviço entregue e evitar que seja efetuado o pagamento pela Administração Pública sem o devido cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. O fiscal deve conhecer as formalidades necessárias, acompanhar e fiscalizar efetivamente, e organizar registro próprio dos contratos sob sua fiscalização.

13.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Será designado para Gestor do Contrato, o colaborador **VAN DAMME MENEZES DA SILVA, matrícula 5697** e fiscal administrativo do contrato o colaborador **HILARIO DO NASCIMENTO MACEDO, matrícula 5655**, os referidos farão a gestão da aquisição.

14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

14.1. Entregar as peças conforme o contratado;



14.2. Deixar sempre um estoque reservado para a COSAMA;

14.3. Responsabilizar-se-á por despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

14.4. Fornecer as licenças sempre que requisitado, respeitando os limites em contrato;

14.5. Primar pela qualidade do equipamento fornecido;

14.6. Fornecer serviços de acordo com legislação vigente, incluindo as que tratam da guarda e segurança dos dados e informações;

14.7. Manter seu nível de serviço em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

15.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

15.2. Usufruir dos serviços prestados pela Contratada em acordo com a legislação vigente, incluindo as que tratam da guarda e segurança dos dados e informações.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como a forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da COSAMA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;

17.2. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato, quanto a normalidade da execução dos serviços determinando, o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos que venham ocorrer, encaminhando os apontamentos a autoridade competente para providências cabíveis.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ORDEM DE FORNECIMENTO, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:

18.2 Advertência;

18.3 Multa.

18.4 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativa aceita pela COSAMA;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução da obrigação parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da ATA de Registro de Preços, se houver;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução de Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- h) No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- i) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA;
- j) Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: Manaus, 13 de maio de 2022.

SOLICITANTE	APROVADOR
VAN DAMME MENEZES DA SILVA GERENTE DE MANUTENÇÃO - GEMAN	DENISON LOPES GAMA DIRETOR DE OPERAÇÕES - DIOP



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.001831/2022-05 – COSAMA

ANEXO IX – Minuta da ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR

Nº

CONTRATANTE:

CNPJ:

Endereço:

CONTRATADA:

CNPJ:

Endereço:

Fone: E-mail:

1. DO OBJETO

- 1.1** [Descrever o objeto conforme especificação contida no (a) Edital/Ata de Registro de Preços e no correspondente Termo de Referência], no quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
Valor total:.....			

- 1.2** Local:..... [Indicar e/ou adequar Local de entrega ou execução, conforme necessidade - endereço(s) completo(s) e unidade(s)]

- 1.3** Referente ao Processo Licitatório nº

2. DOS PRAZOS

- 2.1** - Prazo: (por extenso) [Indicar e/ou adequar prazo de entrega ou de execução, conforme necessidade] contados da formalização do pedido feito pela **COSAMA**.

- 2.2** - A entrega deve ocorrer no horário comercial, compreendido das 08h às 14h nos quantitativos e locais indicados acima.

- 2.3** - A presente ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEN DE SERVIÇO terá a vigência de () dias, a contar de / / .

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



3.1 - Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação.

3.2 - O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contadas na proposta da **CONTRATADA;**

3.3 - A **CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido pela **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.**

4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OFOR/OS e no (a) **Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível] e Termo de Referência, a **COSAMA** pagará à Contratada os preços acima indicados.**

4.2 - O faturamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada da Nota Fiscal, no protocolo da **COSAMA** situado na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetamazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM, devidamente atestada, sem emendas ou rasuras e demais documentos, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.**

4.3 - Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) **Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível], bem como à proposta da Contratada apresentada no correspondente processo administrativo.**

4.4 - A **CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:**

- a) fornecimento em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;
- c) verificação de pendência de fornecimento de outro objeto junto ao **CONTRATANTE**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA é obrigada a:**

5.1.1 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta Ordem, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA.**

5.1.2 - Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial e Termo de Referência, ambos parte integrante do processo de aquisição, cabendo a **COSAMA reclamação formal em caso de divergência.**

5.1.3 - Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

5.1.4 - Assumir direta e integralmente a responsabilidade e custo pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.**

5.1.5 - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.**



5.1.6 - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.

5.1.7 - A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento definitivo.

5.1.8 - Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

5.1.9 - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

5.1.10 - A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ORDEM, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

6. DA RESCISÃO

6.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e subsidiariamente no que couber pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

9. DO FORO

9.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será a Justiça Estadual do Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

10. DATA E ASSINATURA

10.1 - Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.



Manaus, _____ de _____ de 2022.

Gerência XXXXXX

Diretora Administrativa e Financeira

Diretor de Operações

Diretor Presidente

De acordo da CONTRATADA

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo/data/assinatura



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.001831/2022-05 – COSAMA

ANEXO X – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/2022 – COSAMA
PROCESSO Nº 01.05.025.501.001831/2022-05
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – CPL/COSAMA XXXXXXXX
VALIDADE: XXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXX., NA FORMA ABAIXO.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXX de 2022, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.406.195/0001- 25, Inscrição Estadual 04.158.270-5, com sede na Rua General Miranda Reis nº. 20, Conjunto da Celetramazon, Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, neste instrumento designada simplesmente como **CONTRATANTE**, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei nº 13.303/2016 e, aplicação subsidiária da Lei federal nº. 8.666 de 21.06.93, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativa/Financeira, respectivamente **Sr. ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e **Sra. KELLEN PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, portadora da RG nº 18269214 - SSP/AM e do CPF sob o nº 903.261.052-04, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo identificadas, designadas simplesmente Fornecedor/Prestador de serviço, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

LOTE I – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP.: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, e com a sede na XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu procurador Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a “**Aquisição de Exaustor para casa de Química e depósito, em razão das necessidades do município de São Paulo de Olivença e demais agências, cujo Sistema de Abastecimento de água é administrado pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA**”, conforme planilha constante no item 2.1 desta Ata.

1.2. Este instrumento não obriga a COSAMA a solicitar o fornecimento do objeto nele registrados em firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no quadro abaixo. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESC. / ESPECIF.	UNID.	QTD	MÉDIA VL(R\$)	MÉDIA VL TT (R\$)
01	Exaustor Axial Industrial – Em materiais de Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), motor blindado IP55, trifásico Tensão 220/380V; Diâmetro: 450mm; largura: 450mm; Vazão: 6.400m³/hora; pressão: 5 mmCA, motor: 0,33 CV – IV polos; Rotação: 1.720 rpm.	UNID.	32		
MÉDIA VALOR TOTAL (R\$)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compras – GECOM e/ou Gerência de Manutenção - GEMAN da **COSAMA**, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A **COSAMA** encaminhará para o fornecedor respectiva Ordem de Fornecimento - OFOR, e o Fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para assinar e devolver o comprovante via física ou e-mail.

5.1.1. Se o fornecedor se recusar a assinar a Ordem de Fornecimento – OFOR, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

6.1. Os equipamentos listados na planilha como item 2.1. deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de solicitação.

6.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Endereço: **Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias) N° 305, Bairro São Francisco – Galpão 5 da COSAMA, CEP 69079-060, Manaus-AM**, no horário das 08h às 14h.

6.1.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.



6.1.1.3. A CONTRATADA deverá agendar as entregas dos equipamentos junto à Gerência de Patrimônio e Logística – GEPSL, através do telefone (92) 3085-0711.

6.1.1.4. O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

Parágrafo único. - A eventual reprovação do equipamento fornecido, em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

6.1.1.5. O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, no Regulamento de Licitações de Contratos da **CONTRATANTE**.

6.1.1.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da **COSAMA**, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo interno.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. Os equipamentos serão recebidos na forma prevista no Edital respectivo e na Lei Federal Nº 13.303/2016.

7.1.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.

7.1.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na Proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias, a partir do recebimento provisório.

7.1.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

7.1.1.4. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) equipamentos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) Quantidades dos equipamentos em conformidade com o estabelecido na OFOR;
- c) No prazo, local e horário de entrega previstos no edital respectivo;
- d) De acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.

7.1.1.5. O recebimento definitivo dos equipamentos dar-se-á após:

- a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

7.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Notas Fiscal, efetuado por servidores da Seção de Suprimento – GEPSL;

7.3. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os equipamentos retornar ao Fornecedor para as correções devidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações devidas.

7.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Constituem obrigações:

8.1. DA COSAMA:

8.1.1. A fiscalização exercida pela **COSAMA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pelo completo e perfeito fornecimento do objeto contratual.

8.2. DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.2.1. Fornecer os equipamentos a **COSAMA** conforme solicitado através de Ordem de Fornecimento - OFOR;

8.2.2. Responsabilizar-se, por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte e/ou outras despesas de qualquer natureza, necessárias para o fornecimento dos equipamentos;

8.2.3. Assumir danos físicos e equipamentos causados a Contratante ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

8.2.4. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos equipamentos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês, na sede da COSAMA, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM.

9.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.3. Para cada Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.4. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Protocolo Geral da COSAMA, situado na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM.

9.5. Os pagamentos referentes as notas fiscais / fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

9.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos que comprovem a habilitação e regularidade da empresa, tais como: contratos e alterações, certidões negativas de débitos federal, estadual, municipal, trabalhista, certificado de regularidade do FGTS, certidão de falência e recuperação de crédito e cartão do CNPJ, sob pena da suspensão imediata do pagamento, até a efetiva regularização e comprovação.

9.7. Os documentos devem ser entregues, sem emendas ou rasuras, junto dos demais documentos no protocolo da COSAMA, situado na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM.



9.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a **COSAMA** comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.9. Na hipótese prevista no subitem 9.6 o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizado.

9.10. A **COSAMA** se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.11. Não serão pagos os fornecimentos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

9.12. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor contratado;

9.13. O pagamento poderá ser susinado pela COSAMA nos seguintes casos:

- a) Avaria nos equipamentos fornecidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a COSAMA;
- c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a COSAMA estabelecidas no CONTRATO;
- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

9.14. A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da COSAMA sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O preço registrado se manterá fixo e irredutível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016, desde que, devidamente comprovadas mediante planilha dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.2. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) Planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela COSAMA:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não executar o fornecimento solicitados, no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei das Estatais e Regulamento Interno da companhia;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela **COSAMA**.

11.2. Pelo Fornecedor:



- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registros de preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo da presente Ata de Registro de Preços.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado" e Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **COSAMA**, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens respectivos.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual, a **COSAMA** adotará as medidas ordenadas pela Lei Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COSAMA- RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Pela inexecução total ou parcial.

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **COSAMA** e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal Nº 13.303/2016 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, posteriores, o fornecedor que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou aceitar a Ordem de Fornecimento ou deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
 - b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**; da Ordem de Fornecimento, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeita às seguintes sanções:
 - b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços, se houver;
 - b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo Fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela **COSAMA**.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

13.1. Os prazos de garantia dos equipamentos deverão ser de 90 (noventa) dias e de acordo com as especificações fornecidas pela **COSAMA**.

13.2. As garantias e/ou prazos de validades passarão a contar a partir da data da entrega dos equipamentos na **COSAMA**;

13.3. No caso de necessidade de trocas de quaisquer equipamentos cotados, cobertos pela garantia/validades, em decorrência de avarias ou outros motivos alheios a **COSAMA**, o fornecedor, deverá responsabilizar-se pelas trocas/reposições e dos pagamentos das despesas, tais como: embalagem, transportes/fretes, substituição, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento – OFOR, decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.4. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manaus para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Manaus (AM), _____ de _____ de 2022.

PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:

ARMANDO SILVA DO VALLE
(DIRETOR PRESIDENTE)



KELLEN PEREIRA DA SILVA
(DIRETORA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA)

PELA EMPRESA CONTRATADA:

XXX
(SÓCIO ADMINISTRADOR)

Testemunha 1 - _____
CPF Nº - _____

Testemunha 2 - _____
CPF Nº - _____



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.001831/2022-05 – COSAMA

ANEXO XI – Minuta do CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/____ – XXXX

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celestramazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativa/Financeira, respectivamente Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sra. **KELLEN PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, administradora, portadora da RG nº 18269214 SSP/AM e do CPF sob o nº 903.261.052-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA** _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com registro de constituição na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a “**Aquisição de Exaustor para casa de Química e depósito, em razão das necessidades do município de São Paulo de Olivença e demais agências, cujo Sistema de Abastecimento de água é administrado pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA**”, conforme processo nº01.05.025501.001831/2022-05, os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

1.2. O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais dispositivos em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, cujo teor e forma das partes estão plenamente cientes:

- a) Comunicação Interna nº 088/2022 (fl. 01);
- b) Termo de Referência nº 021/2022-GEMAN (fls. 31/39);
- c) Pedido de Contratação de Imobilizado – PCI nº 1393 (fls. 18);
- d) Proposta da Contratada, datada do dia _____;
- e) Termo de Homologação do Diretor Presidente datado do dia _____;
- f) Resultado do Pregão Eletrônico nº _____.

2.2. As disposições deste contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar;



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto em regime de _____, pelo preço de R\$ _____, conforme proposta da **CONTRATADA** de nº _____ (_____) e descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESC. / ESPECIF.	UNID.	QTD	MÉDIA VL(R\$)	MÉDIA VL TT (R\$)
01	Exaustor Axial Industrial – Em materiais de Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), motor blindado IP55, trifásico Tensão 220/380V; Diâmetro: 450mm; largura: 450mm; Vazão: 6.400m³/hora; pressão: 5 mmCA, motor: 0,33 CV – IV polos; Rotação: 1.720 rpm.	UNID.	32		
MÉDIA VALOR TOTAL (R\$)					

Parágrafo Único – O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos e/ou impostos da aquisição, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, taxas administrativas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. É vedado à **CONTRATADA**, bem como aos seus respectivos sócios e administradores, dar em caução, cessão ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos dos créditos que detiver em função do presente contrato, sendo-lhe também proibido o saque de duplicatas da aquisição, letras de câmbio ou outras espécies de títulos de crédito, bem como de lhes dar circulação comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. A **COSAMA** pagará à **CONTRATADA** o valor dos equipamentos adquiridos, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.

4.2. O faturamento deste contrato será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela CONTRATANTE e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada, mediante atesto da nota fiscal pelo Agente do respectivo município demandante e pela Gerência demandante, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite, sem emendas ou rasuras e demais documentos, no protocolo da COSAMA, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM.

4.3. A fatura será conferida e atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

4.4. Ocorrendo erro e/ou inconsistência de informações na fatura emitida, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção e/ou complemento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da fatura.



4.5. O pagamento devido em decorrência da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Após o recebimento da competente fatura emitida pela **CONTRATADA**, a mesma será encaminhada para programação do pagamento.

4.6. A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo único. A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

4.8. A **CONTRATADA** declara-se ciente e de acordo com o fato de que o preço previsto nesta contratação será fixo e irreajustável durante todo o contrato.

4.9. O fornecedor deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela **COSAMA** e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela **COSAMA**.

4.10. Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo tabela do IGP-M referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao mês do reajuste, conforme § 7º artigo 81 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

4.11 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

4.11.1. O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Inexecução, avaria e/ou falhas na aquisição dos equipamentos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecido neste contrato;
- d) Não entrega do equipamento nas condições estabelecidas no **CONTRATO**;
- e) Erros ou vícios no faturamento da aquisição objeto deste contrato e
- f) Não cumprimento do acordado neste contrato.

4.11.2. A decisão entre efetuar o desconto na fatura caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** sem interferência da **CONTRATADA**, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

4.11.3. A **COSAMA** somente receberá o objeto contratado, que atenda as especificações contidas neste Contrato e ABNT, Procedência Nacional e outras constantes do Edital.

4.11.4. Serão rejeitados os equipamentos que não apresentem as características contidas no objeto deste Contrato.

4.11.5. A decisão de efetuar o desconto na fatura caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** sem interferência da **CONTRATADA**, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, sendo possibilitada sua prorrogação desde que observados os requisitos constantes do artigo 71 da Lei de nº 13.303/2016, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses totais de vigência contratual.

Parágrafo único: A solicitação do equipamento registrado ocorrerá de acordo com a necessidade da COSAMA, devendo para tanto ser observado o limite da quantia prevista no Edital de Pregão Eletrônico de nº xxxxx/xxxxx e Termo de Referência de nº 021/2022-GEMAN.

5.2. O prazo de entrega dos equipamentos solicitado, será no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da solicitação.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço: Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), Nº 305 - (Galpão 05) - Bairro São Francisco - CEP: 69.079-060 - Manaus-AM, no horário das 08h às 14h.

5.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.5. A **CONTRATADA** deverá agendar a entrega dos equipamentos junto à Gerência de Patrimônio e Logística – GEPSL, através do telefone (92) 3085-0711.

5.6. O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

Parágrafo único. - A eventual reprovação do equipamento fornecido, em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

5.7. O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, no Regulamento de Licitações de Contratos da **CONTRATANTE**.

5.8. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da **COSAMA**, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo interno.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

6.1.1. Entregar os equipamentos, conforme o contratado;

6.1.2. Deixar sempre um estoque reservado para a COSAMA;

6.1.3. Primar pela qualidade dos equipamentos;

6.1.4. Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no presente Contrato, prestando supervisão dos equipamentos fornecidos, quando solicitado pela COSAMA.

6.1.5. Fornecer os equipamentos de acordo com sua Proposta Comercial, contida no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/XXXX, PROCESSO Nº. 01.05.025501.001831/2022-05, parte integrante deste Contrato.



6.1.6. Assumir direta e integralmente a responsabilidade pelo fornecimento e entrega do equipamento (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

6.1.7. Acatar qualquer reclamação por parte da COSAMA com relação ao tipo de equipamento fornecido, e fornecer os equipamentos dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, bem como por danos que porventura possam vir a causar à COSAMA ou a terceiros, na forma pela qual dispõe os artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.1.9. Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.

6.1.10. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte do equipamento, bem como carga e descarga.

6.1.11. Substituir as suas expensas e responsabilidade, os equipamentos que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a COSAMA, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.

6.1.12. Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais.

6.1.13. Transportar os equipamentos protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à COSAMA, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

6.1.14. A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à COSAMA ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da COSAMA.

6.1.15. A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a COSAMA, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no Contrato.

6.2.2. Prestar as informações atinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

6.2.3. Determinar à Unidade Interna responsável pela Fiscalização, como a responsável pelo cumprimento do objeto deste contrato, a realização do necessário para regularização das falhas e/ou defeitos, porventura existentes.



6.2.4. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela **CONTRATADA** para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados do recebimento dos documentos de comprovação. er ônus adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O fornecedor do equipamento, deverá garantir o tempo de vida útil do equipamento, durante 90 (noventa) dias, após a entrega no referido local.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os equipamentos serão recebidos na forma prevista no Edital respectivo e na Lei Federal Nº 13.303/2016.

8.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.

8.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da COSAMA, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo interno.

8.4. Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a COSAMA realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação do bem, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela COSAMA.

8.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atenda às especificações técnicas dos objetos licitados, poderá a COSAMA rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceitos, no prazo definido pela COSAMA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa e;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a COSAMA.

9.2. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 7 da Lei Federal nº. 10.520/02, e da Lei Federal nº. 13.303/2016, o fornecedor que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou não aceitar a Ordem de Fornecimento ou deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



9.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o equipamento não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;

b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços, se houver;

b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

9.4 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

9.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo Fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

9.6 As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.7 A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

9.8 A intimação da **CONTRATADA** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

9.9 No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.10 Havendo apresentação de recurso por parte da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.

9.11 Da defesa ou recurso apresentado pela **CONTRATADA** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO

10.1 Este Contrato está sendo firmado com base no Art. 66 e seguintes da Lei nº 13.303/2016, no Processo nº 01.05.025501.001831/2022-05, e seus documentos integrantes, devidamente, HOMOLOGADO PELO ATO DE



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DA COSAMA, em XXXXXXXX e Regulamento Interno de Licitação e Contrato – RILC.

10.2 Aplicam-se ao presente Contrato, a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais nº 21.178/2000, 24.818/2005 e 25.046/2005, e Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão desta Companhia e subsidiariamente, nos casos omissos pela Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial da aquisição.

11.2 É facultado à COSAMA exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida.

11.3 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.

11.4 A fiscalização realizada pela COSAMA não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos equipamentos, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

11.5 Será designado para Gestor do Contrato, o colaborador VAN DAMME MENEZES DA SILVA, matrícula 5697 e fiscal administrativo do contrato o colaborador HILARIO DO NASCIMENTO MACEDO, matrícula 5655, os referidos farão a gestão da aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Único – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do equipamento contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

13.1 Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.

13.2 É vedada a cessão, pela **CONTRATADA**, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

§1º. Cabe a **CONTRATADA** apresentar, para aprovação da **CONTRATANTE**, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a aquisição do equipamento, inclusive quanto à habilitação.

§2º. A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

§3º. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.



§4º. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a aquisição do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES

14.1 No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela **CONTRATANTE**, não serão levadas em consideração comunicações verbais;

14.2 Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA**, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de Recursos Próprios da COSAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

16.2 O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:

- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à COSAMA;
- d) Decisão judicial ou arbitral; ou
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

16.3 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

16.4 A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

16.5 A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

17.1 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da COSAMA e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

Parágrafo único – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da **CONTRATANTE** em remunerá-las.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO

18.1 O atraso, a tolerância ou a omissão da **CONTRATANTE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nos preços dos equipamentos deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.

19.2 Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

19.3 A COSAMA enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

19.4 No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

19.5 O fornecimento do objeto deste contrato também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais.

19.6 A COSAMA exercerá a fiscalização geral do EQUIPAMENTO e seu fornecimento através da GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA - GEPSL.

19.7 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.8 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

19.9 A CONTRATADA tratará os dados (pessoais e institucionais), fornecidos neste termo, de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere não possuir informações suficientes para a execução do presente objeto, deverá prontamente notificar a CONTRATANTE e aguardar novas instruções.

19.10. Tendo considerada informações confidenciais todas as informações que forem identificadas pelo presente instrumento, nos moldes da Lei Federal de nº 13.709/2018.

19.11. A parte CONTRATADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades constantes na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal de nº 13.709/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO



20.1 A publicação do extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2022.

PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:

ARMANDO SILVA DO VALLE
(DIRETOR PRESIDENTE)

KELLEN PEREIRA DA SILVA
(DIRETORA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA)

PELA EMPRESA CONTRATADA:

XXX
(SÓCIO ADMINISTRADOR)

Testemunha 1 - _____
CPF Nº - _____

Testemunha 2 - _____
CPF Nº - _____

